



Portaria nº 011/DCO/FCF/2015, de 18 de maio de 2015.

**SUSPENDE O ASSOCIAÇÃO NOVA RUSSAS
ESPORTE CLUBE DO CAMPEONATO
CEARENSE SERIE B 2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR DE Competições da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 65 e seu parágrafo único do RGC/FCF/2015;

CONSIDERANDO que na partida nº 83 do campeonato cearense serie B 2015, entre a Associação Nova Russas Esporte Clube e Associação Esportiva Tiradentes, realizada no dia 17/05/2015, no estádio Mourãozão, em Nova Russas, o mandante Associação Nova Russas Esporte Clube deixou de pagar a importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais);

PENALTY.



RESOLVE;

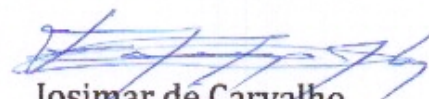
Art. 1º – Suspender, até o adimplemento da obrigação, a Associação Nova Russas Esporte Clube do Campeonato Cearense Serie B 2015.

Art. 2º – Declarar o placar de 3x0 em favor do Crateús Esporte Clube, no jogo 88, programado para ser realizado dia 21/05/2015 às 20 horas e 15 minutos, no Estádio Juvenal Melo, em Crateús.

Art. 3º - Encaminhar toda a documentação referente aos fatos narrados ao Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Ceará, para que adote as providências necessárias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 18 de maio de 2015.


Josimar de Carvalho
Diretor de Competições


PENALTY.

Rua Paulino Nogueira, 77 | Benfica | 60020.270 | Fortaleza (CE)
www.futebolcearense.com.br | Fone/Fax: (85) 3206.6500



Federação Cearense de Futebol DECLARAÇÃO DE DÉBITO

JOGO		DATA	CIDADE
NOVA RUSSAS X TIRADENTES		17/05/2015	NOVA RUSSAS - CE
REC.B/Nº	COMPETIÇÃO		ESTÁDIO
083	C. CEARENSE SÉRIE B		MAURÍCIO

Declaramos, para os devidos fins regulamentares e legais, que, na data de hoje, deixamos de recolher à Federação Cearense de Futebol a quantia de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) cujo repasse deveria ter sido feito, por força tanto dos Regulamentos desportivos aplicáveis quanto da legislação vigente, logo após o final da partida a que se refere o débito.

Ficamos cientes que a FCF encaminhará esta declaração de débito ao TIDE/CE no primeiro dia útil seguinte ao jogo, e a adimplência posterior será informada ao tribunal, se ocorrer, o depósito na conta:

Federação Cearense de Futebol
CNPJ: 07036.676/0001-84

CAIXA ECONÔMICA
Agência: 0920
C/C: 0187-9
Operação: 003

RGC - Art. 65 - § Único - No caso de não pagamento de qualquer obrigação referente ao jogo, inclusive gerando infração junto aos órgãos governamentais, a FCF reterá os valores pertencentes às Entidades de Prática, para o devido reembolso, ficando administrativamente as agremiações suspensas do Campeonato, sem prejuízo de julgamento do Tribunal de Justiça Desportiva.

Fortaleza, 17 de Maio de 2015

WASHINGTON (Nova Russas)
Clube Declarante (mandante)

DECLARO QUE O CLUBE MANDANTE,
ATRAVÉS DE SEUS DIRIGENTES, SE NEGOU
A ASSINAR O PRESENTE DOCUMENTO.

Francisco de Assis
Testemunha 1

Testemunha 2

DAVID NOBRE
Representante da FCF (Delegado)